

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, ocorreu uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Transporte Escolar. A reunião foi conduzida pela presidente do conselho, Gilnara Camargo Leal, tendo como pauta: a) contratação das linhas para o transporte dos alunos da Educação Infantil da zona rural – distritos de Pinheiro Marcado e São Bento. A coordenadora do transporte escolar relatou que na próxima semana pretende acompanhar esse transporte para verificar como o mesmo está ocorrendo e definiu-se que a conselheira Franciele ou Viviane irá acompanhá-la; b) sobre a linha do bairro São Lucas, relatou-se que será feito mais uma linha terceirizada, em função do transporte necessário aos alunos do bairro para a EMEI São Lucas, a qual mudou de endereço desde o início de fevereiro; c) elaboração de material informativo para ser distribuído aos usuários do transporte escolar, sendo definido que será feito um levantamento de itens essenciais a serem respeitados, junto aos motoristas do transporte escolar, e nos próximos dias essas informações serão analisadas via whatsapp, para que na reunião de maio já seja aprovado o informativo e deliberado sobre meios de divulgação junto aos usuários; d) a conselheira Rosane relatou dificuldades com os seus alunos em uma linha específica, sendo que foi definido pensar em conjunto com a Secretaria de Educação medidas disciplinares cabíveis e legais para aplicar nesses casos; e) a presidente leu o ofício nº 064/2019/GAB/SMEC, o qual solicita ao Conselho manifestação acerca do Ofício nº 01516.000.045/2019-0001, da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho, em relação à oferta do Serviço Municipal de Transporte Escolar, à aluna matriculada em escola de Ensino Médio. Considerando as atribuições deste Colegiado, previstas no Art. 17, inciso III “opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei”, e após análise dos dispositivos legais – Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96 e Lei Municipal nº 8.041/2015, a qual institui o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no município, cria o Conselho Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências, o conselho elaborou o Parecer nº 01/2019, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação. Nada mais a constar, lavro a presente ata, assinada por mim, secretária e pela presidente do conselho, sendo as demais presenças registradas em livro próprio. *Viviane de Jesus, Gilnara*